



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

terça-feira, 9 de dezembro de 2025

Ano XIII - Edição nº 01867 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro publica



Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E70158E094C74D5813655F4A5DF17E17

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

SUMÁRIO

- EXTRATO - CR 04/2025
- EXTRATO - DL 148/2025.
- REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE MATERIAL - LEI Nº 020/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025 -
Publicada originalmente em 05 de novembro de 2025 – Edição do Diário Oficial nº 01848

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Credenciamento



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 30.499.223/0001-06

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: sec.educacao@mulungudomorro.ba.gov.br



HOMOLOGAÇÃO / RATIFICAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 04/2025

Modalidade: CREDENCIAMENTO Nº 04/2025
Forma/Regime de Execução: INDIRETA POR PREÇOS UNITÁRIOS FIXOS
Processo Administrativo FMS Nº 0164/2025

Objeto: Credenciamento de empresa especializada para o FORNECIMENTO DE PÃES, para as Escolas localizadas em Várzea do Cerco e suas proximidades, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação deste Município.

PARECER:

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.499.223/0001-06, com sede na Rua Eronildes Souza Santos, 55, Centro, Mulungu do Morro Bahia, neste ato representada por MARLÉA RIBEIRO DOS SANTOS, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 21324283-44 SSP/BA e CPF nº 975.706.995-72, residente e domiciliada nesta cidade de Mulungu do Morro -BA, CEP: 44885-000, RATIFICA/HOMOLOGA a Ata de abertura e julgamento nº 05-2025, referente ao Credenciamento 04/2025, sob coordenação da Comissão de Contratação, designada pela Portaria Nº 003/2025 de 06 de janeiro de 2025, e DECLARA CREDENCIADOS, nos termos do Credenciamento 04/2025, os seguintes profissionais/empresas:

ITEM	NOME	LOTES/ITENS	TIPO
1	RAFAEL LEITE DOS SANTOS 077363278513	1 a 3	Pessoa Jurídica

Os serviços dos CREDENCADOS, QUANDO CONTRATADOS serão pagos pela realização dos exames, conforme discriminado abaixo:

PROJETO DE VENDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Pão francês: Unidade pesando entre 50g e 60g, crocante, com miolo macio, isento de contaminantes, fabricado no mesmo dia da entrega.	6.000,00	Kg	17,38	R\$ 104.280,00
2	Pão de forma: Fatiado, tipo tradicional branco, embalagem de 500g, com validade mínima de 5 dias a contar da data da entrega, acondicionado em embalagem original do fabricante, com rótulo legível contendo informações nutricionais, data de validade e fabricação.	3.900,00	Kg	13,12	R\$ 51.168,00
3	Pão doce: Tipo caseiro, com peso	2.300,00	Kg	20,64	47.472,00

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 30.499.223/0001-06

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: sec.educacao@mulungudomorro.ba.gov.br



	entre 50g e 70g, podendo conter recheio simples (como coco ou leite condensado), acondicionado de forma higiênica e apropriada, com data de fabricação e validade visível				
TOTAL DO CONTRATO					R\$ 202.920,00

ITENS E LOCAIS SELECIONADOS PARA FONECIMENTO:

ITEM	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	UND
17	Escola Municipal José Tiago de Oliveira (várzea do cerco)	Kg
18	Escola Municipal José Souza Santos (I. Nova II)	Kg
19	Escola Municipal Manoel Lino (Gitirana)	Kg
20	Escola Municipal Dom Pedro II (Sapecado)	Kg
21	Escola Municipal Tome de Souza (Boca da Mata)	Kg
22	Escola Municipal Luis Eduardo Magalhães (Açude)	Kg
23	Escola Municipal Rui Barbosa (Lagoa dos Meninos)	Kg
24	Escola Municipal Antônia Maria de Jesus (Poços)	Kg

Nestes termos, ficam os credenciados convocados a assinarem termo de credenciamento e contrato, para a prestação dos serviços, na forma do Edital de Credenciamento 04/2025, conforme inscrições e carga horária definidas por esta Secretaria. HOMOLOGO o parecer da Comissão.

Registre-se e Publique-se!

Mulungu do Morro/BA, 03 de novembro de 2025.

FUNDO M. DE EDUCAÇÃO DE MULUNGU DO MORRO
MARLÉA RIBEIRO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 30.499.223/0001-06

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: sec.educacao@mulungudomorro.ba.gov.br



EXTRATO DE CONTRATO

Termo Contrato de Fornecimento nº 452/2025

Ref: CREDENCIAMENTO Nº 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0164/2025.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.499.223/0001-06. **OBJETO:** FORNECIMENTO DE PÃES, para as Escolas localizadas em Várzea do Cerco e suas proximidades, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação deste Município. **FUNDAMENTO:** Artigo 79, da Lei Federal 14.133/2021. **EMPRESA CONTRATADA:** RAFAEL LEITE DOS SANTOS 077363278513, inscrita no CNPJ Nº 26.398.877/0001-76. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.10.01 – 2021/2022/2028 – 339030 – 1.500-1001 / 1.500-0000 / 1.550-0000. **VALOR GLOBAL:** R\$ 44.774,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais). **VIGÊNCIA:** 03/11/2025 a 03/11/2026. **ASSINATURAS:** Marléa Ribeiro dos Santos-Secretária Municipal de Educação / Rafael Leite dos Santos 077363278513-Contratado.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D933A4DC5A15A378309B24CB06FF795A

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Dispensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 148/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0323/2025

OBJETO: Locação de um imóvel localizado no Povoado de Cascavel, Município de Mulungu do Morro, para funcionamento da Escola Municipal Cedro de Souza, Escola de Educação Infantil, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Mulungu do Morro/Ba. **FUNDAMENTO:** Este contrato decorre do Processo Administrativo nº 0323/2025, fundamentado em inexigibilidade de licitação, tombada sob o nº 145/2025, na forma do disposto no Artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores. **LOCADOR:** Valdeir Almeida dos Santos. **VALOR MENSAL:** R\$ 600,00 (seiscentos reais), **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) **DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 25/11/2025. **ASSINATURA:** Marléa Ribeiro dos Santos – Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 453/2025

Ref.: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 148/2025

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0323/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ/MF sob o nº 30.499.223/0001-06.

CONTRATADO/A: Valdeir Almeida dos Santos **OBJETO:** Locação de um imóvel localizado no Povoado de Cascavel, Município de Mulungu do Morro, para funcionamento da Escola Municipal Cedro de Souza, Escola de Educação Infantil, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Mulungu do Morro/Ba. **VALOR MENSAL:** R\$ 600,00 (seiscentos reais), **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.10.01 / 2025 / 339036 – Fnt: 1-540-0000 / 1-500-1001. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 25/11/2025 a 25/11/2026. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 25/11/2025 **Assinaturas:** Marléa Ribeiro dos Santos–Secretária Municipal de Educação / Valdeir Almeida dos Santos-Locadora.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A60F875E7FEA8A7ED5AC63AE3E1397D6

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO MATERIAL

LEI Nº 020/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Publicada originalmente em 05 de novembro de 2025 – Edição do Diário Oficial nº 01848

CONSIDERANDO que a publicação realizada na Edição do Diário Oficial nº 01848, em 05 de novembro de 2025, veiculou, por equívoco material, o projeto original, e não o autógrafo final aprovado pela Câmara Municipal de Mulungu do Morro;

CONSIDERANDO que a adequada divulgação do texto legislativo é condição essencial para a plena eficácia da lei, impondo a reprodução fiel do conteúdo votado, aprovado e sancionado;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a correspondência integral entre o texto promulgado pelo Chefe do Executivo e o texto efetivamente deliberado pelo Poder Legislativo, resguardando a autenticidade do processo legislativo;

CONSIDERANDO os princípios da publicidade, legalidade, transparência e segurança jurídica, que determinam a correção de publicações que não reflitam com exatidão o teor da norma aprovada;

CONSIDERANDO que a incorreção material detectada não compromete o processo legislativo, nem a numeração da lei, exigindo apenas a substituição formal da publicação anterior;

Republica-se, portanto, a Lei nº 020/2025, com a divulgação do texto integral do autógrafo aprovado pelo Poder Legislativo Municipal e devidamente sancionado por este Poder Executivo, o qual substitui, para todos os fins, a publicação anteriormente veiculada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mulungu do Morro/BA, em 09 de dezembro de 2025.

ACÁCIO TELES DOS SANTOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 020/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de premiações, apoios e patrocínios em eventos culturais, artísticos, científicos, esportivos, agropecuários e de interesse público no âmbito do Município de Mulungu do Morro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiações, apoios e patrocínios em eventos culturais, artísticos, científicos, esportivos, agropecuários e de interesse público, promovidos, apoiados ou realizados diretamente pelo Município de Mulungu do Morro.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I – Premiação: entrega de valores, bens, troféus, medalhas, certificados ou equivalentes em reconhecimento a mérito, desempenho ou participação;

II – Apoio institucional: colaboração do Município em eventos de interesse público, mediante cessão de estrutura, pessoal, transporte, serviços ou materiais;

III – Patrocínio: apoio financeiro ou material proveniente de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, destinado a custear parcial ou integralmente eventos promovidos ou apoiados pela Administração Municipal.

Art. 3º. As ações previstas nesta Lei poderão abranger, entre outros, festejos de Santo Antônio, São Pedro e Feiras agropecuárias, campeonatos interbairros, copas rurais, festivais culturais, feiras estudantis, concursos artísticos, cavalgadas, argolinhas, tuf, corridas de atletismo, exposições e demais celebrações do calendário municipal, observada a disponibilidade orçamentária e o interesse público.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Art. 4º. As premiações e apoios serão concedidos com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal.

§1º O pagamento das premiações em dinheiro será efetuado por depósito em conta bancária do beneficiário, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o encerramento do evento.

§2º A relação de premiados, valores e natureza das premiações deverá ser publicada no Diário Oficial do Município ou meio equivalente no prazo de até 30 (trinta) dias após o evento.

§3º É vedado o uso de recursos públicos para promoção pessoal de autoridades, servidores ou terceiros, sendo admitida apenas a identificação institucional e informativa dos patrocinadores, conforme regulamentação.

Art. 5º. Nas competições ou eventos que possuam categorias equivalentes entre homens e mulheres, as premiações deverão ser idênticas em valor e natureza, assegurando o princípio da isonomia de gênero e vedada qualquer discriminação ou diferenciação injustificada.

Art. 6º. O Município poderá arrecadar, gerir e aplicar patrocínios públicos e privados destinados à execução de eventos de que trata esta Lei, observando os princípios da transparência, impessoalidade, finalidade pública e prestação de contas.

§1º O patrocínio poderá consistir em recurso financeiro, doação de bens, cessão de serviços, produtos ou estrutura, a título gratuito ou oneroso, conforme regulamento.

§2º Será admitida a veiculação institucional da marca, logomarca ou nome do patrocinador, desde que não caracterize promoção pessoal de agente público, autopropaganda político-partidária ou uso eleitoral.

§3º O patrocínio concedido por entidades públicas, parlamentares, autarquias, empresas ou pessoas físicas não gera qualquer privilégio, contrapartida comercial ou obrigação de natureza contratual com o Município.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



§4º A aplicação dos recursos de patrocínio deverá ser formalizada por processo administrativo próprio, com documentos comprobatórios, extratos e relatórios de execução.

§5º Poderão receber recursos oriundos de patrocínio ou apoio financeiro, nos termos desta Lei, pessoas físicas ou jurídicas que comprovem ser responsáveis legais, técnicas ou organizacionais pelo evento ou atividade apoiada, mediante apresentação da documentação comprobatória exigida em regulamento.

§6º O regulamento, editado por decreto, disciplinará os documentos e requisitos necessários à habilitação e à comprovação da responsabilidade do beneficiário, podendo incluir, entre outros:

- I – Comprovante de inscrição no CPF ou CNPJ;
- II – Declaração de responsabilidade pela execução do evento;
- III – Certidões negativas ou documentos equivalentes;
- IV – Plano simplificado de aplicação dos recursos e relatório final de execução.

§7º O Poder Executivo nomeará por meio de Decreto uma Comissão de Supervisão e Acompanhamento, composta por 3 (três) membros, Presidente, Vice-Presidente e Secretário, para assegurar que os patrocínios sejam destinados aos eventos mencionados nessa lei, bem como garantir a transparência no processo de pagamento.

§8º A concessão do apoio ou patrocínio não gera vínculo empregatício, contratual ou societário entre o Município e o beneficiário, tendo natureza institucional e de fomento público.

Art. 7º. Cada evento de natureza cultural, esportiva, agropecuária, científica ou festiva poderá ser regulamentado por decreto próprio, que disporá sobre:

- I – As formas de arrecadação, gestão e aplicação dos patrocínios;
- II – Os valores, cotas e categorias de patrocínio;
- III – Os critérios e prazos de inscrição dos patrocinadores;

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



IV – As formas de divulgação e transparência;

V – A prestação de contas e a responsabilidade técnica e financeira;

VI – A possibilidade de utilização de contas orçamentárias já existentes, ou, quando tecnicamente recomendado, a criação de conta bancária específica para o evento.

Parágrafo único. A regulamentação observará as diretrizes desta Lei e deverá ser editada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização do evento.

Art. 8º. As despesas e apoios autorizados por esta Lei poderão abranger, entre outras, as relativas a:

I – Alimentação, hospedagem e transporte de participantes;

II – Arbitragem, coordenação técnica e infraestrutura;

III – Aquisição de material esportivo, cultural, artístico ou promocional;

IV – Sonorização, ornamentação, publicidade e divulgação;

V – Segurança, limpeza, apoio logístico e serviços gerais;

VI – Despesas médicas e emergenciais de atletas, artistas e servidores;

VII – Troféus, medalhas, certificados e prêmios.

Art. 9º. A Secretaria ou órgão responsável pela execução dos eventos deverá instaurar processo administrativo próprio para cada realização, contendo plano de trabalho, cronograma, orçamentos, comprovantes de despesa e relatório final de execução.

Art. 10. O Município deverá garantir publicidade e transparência a todos os atos decorrentes da aplicação desta Lei, incluindo a divulgação dos nomes de premiados e patrocinadores, observada a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Art. 11. É vedada a concessão de benefícios fiscais, isenções tributárias ou renúncias de receita aos patrocinadores ou beneficiários de prêmios, salvo autorização legal específica.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 13. O Poder Executivo poderá expedir normas complementares para adequação dos procedimentos administrativos, contábeis e fiscais às orientações dos órgãos de controles.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mulungu do Morro/BA, em 05 de novembro de 2025.

ACÁCIO TELES DOS SANTOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br